



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

**Parecer CGIM**

**Processo nº 947/2018/PMCC/CPL**

**Contrato**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

RELATORA: Sra. **CHISLEIDY LEÃO SANTOS CAVALCANTE**, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 378/2018**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **processo nº 947/2018/PMCC/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 947/2018 com todos os documentos acostados, bem como a Solicitação de contratação, Solicitações de Despesas, Bloqueio dos Valores para custear as despesas, Declaração de adequação orçamentária, Termos de compromisso e responsabilidade dos fiscais dos contratos, Certidões negativas de débitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

relativos aos tributos federal, estadual e municipal, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Confirmação de Autenticidade das Certidões, Convocação para celebrações dos contratos e Contratos.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

**ANÁLISE**

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

*“Art. 3º*

*A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I*



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

*deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.*

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 691/2013, cujo art. 3º, § 2º aduz o seguinte:

*Os procedimentos adotados mediante a modalidade pregão destinam-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, em uma única sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.*

*(...)*

*§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo único deste Decreto.*

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas NUNES & MARTINS COMÉRCIO LTDA, J. A. PANIFICAÇÃO-ME, DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI, ASL COMÉRCIO EIRELI, C.W ALENCAR COMÉRCIO LTDA, LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ-EPP, GENIVALDO JOSÉ CASADEI EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registros de Preço nº 12046/2018 com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 30 de outubro de 2018, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado (fls. 1.886).

Consta no processo solicitação de contratação das empresas ASL COMÉRCIO EIRELI, CW ALENCAR COMÉRCIO LTDA, LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ-EPP, GENIVALDO JOSÉ CASADEI EIRELI-EPP, J. A PANIFICAÇÃO-ME, DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI e NUNES & MARTINS COMÉRCIO LTDA, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada dentro do seu prazo de validade, juntamente com as certidões negativas.

As contratações foram formalizadas, respectivamente, através do Contrato nº 082/2019 (fls.2062-2067), Contrato nº 078/2019 (fls.2084-2094), Contrato nº 085/2019 (fls.2110-2115), Contrato nº 083/2019(fl.2131-2135), Contrato nº 084/2019 (fls.2151-2156), Contrato nº 080/2019 (fls.2172-2179) e Contrato nº 079/2019 (fls.2194-2203), devendo ser publicado seus extratos, de acordo com os ditames legais.



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

**CONCLUSÃO**

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 07 de fevereiro de 2019.

**CHISLEIDY LEÃO SANTOS CAVALCANTE**  
**Responsável pelo Controle Interno**